

PODER EXECUTIVO

Nº 121, pág.3, terça-feira, 27 de junho de 2017

Decreto nº 38.297, de 26 de junho de 2017, que exclui da Central de Compras de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios que especifica e dá outras providências.



O Governador do Distrito Federal decreta exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, os procedimentos licitatórios para aquisição de máquinas, equipamentos, materiais, insumos e serviços destinados à operacionalização das ações institucionais atribuídas à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

Nº 121, pág. 3, terça-feira, 27 de junho de 2017

Instrução Normativa nº 09, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na emissão e escrituração de documentos fiscais, relativos ao fornecimento de alimentação e bebidas por bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares que incluam a cobrança adicional sobre o valor da conta para fins rateio entre os empregados (gorjeta).



A Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal resolve que os documentos fiscais referentes ao fornecimento de alimentação e bebidas por bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares, em que haja a cobrança de gorjeta deverá ser observado os procedimentos na emissão de:

I - NF-e ou NFC-e;

II - Cupom fiscal por meio de Emissor de Cupom Fiscal – ECF

III - Nota Fiscal Modelo 2-D.